



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

PORTARIA Nº 1.525, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2020

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 13 de março de 2020, publicado no DOU de 16 de março de 2020, Seção 2, página 3, considerando a Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, publicada no DOU de 30 de dezembro de 2008, de acordo com o previsto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, **Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 5, de 26 de maio de 2017** e legislação correlata, ainda considerando o Processo Eletrônico nº 23216.001282.2020-94, **RESOLVE**:

Art. 1º - Designar, conforme disciplinado na **Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 05, de 26 de maio de 2017**, os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no ACORDO DE PARCERIA Nº. 01/2020, celebrado entre o Instituto Federal Goiano e a empresa BRT PARTICIPAÇÕES LTDA, CNPJ/MF sob o nº 12.263.432/0001-74, que tem por objeto: "Acordo de Parceria para PD&I para desenvolver o projeto intitulado: Monitoramento de Nematoides em Soja com Imagens Aéreas".

ATRIBUIÇÃO	SERVIDOR
GESTOR	Tavvs Micael Alves (1017445)
Fiscal Técnico e Administrativo - Titular	Gustavo Castoldi (2131775)
Fiscal Técnico e Administrativo - Substituto	Leonardo de Castro Santos (1983809)

Art. 2º - Para efeito desta Portaria, considera-se:

I - Gestão da Execução: é a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros;

II - Fiscalização Técnica: é o acompanhamento com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado, podendo ser auxiliado pela fiscalização de que trata o inciso V deste artigo;

III - Fiscalização Administrativa: é o acompanhamento dos aspectos administrativos da execução dos serviços nos contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento;

IV - Fiscalização Setorial: é o acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação dos serviços ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um mesmo

órgão ou entidade.

Art. 3º - O fiscal substituto atuará como fiscal do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

Art. 4º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do ACORDO DE PARCERIA Nº. 01/2020 e de sua garantia quando houver.

(Assinado Eletronicamente)

Elias de Pádua Monteiro
Reitor

Documento assinado eletronicamente por:

- **Elias de Padua Monteiro, REITOR - CD1 - IFGOIANO**, em 26/11/2020 15:34:15.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 26/11/2020. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifgoiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 215388

Código de Autenticação: e8745b599b



INSTITUTO FEDERAL GOIANO

Reitoria

Rua 88, 310, Setor Sul, GOIANIA / GO, CEP 74.085-010

None